

## ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**“Dispõe sobre a Aquisição de reagentes para a realização de exames laboratoriais destinados a UPA, HCAMP e Centro de Diagnósticos.**

**Velomar Gonçalves Rios**, na condição de Secretário Municipal de Saúde de Catalão, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando as informações seguintes:

Que trata-se do Processo Administrativo n.º 2020026925 – Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2020, justificada pelo artigo n.º 25, inciso I, cujo objeto é a Aquisição de Reagentes para a realização de exames laboratoriais destinados a UPA- Unidade de Pronto Atendimento, Hospital de Campanha em funcionamento no Hospital Materno Infantil Dr. Willian Safatle e para o Centro Municipal de Diagnósticos Dr. Silvio Paschoal.

Que, ora pleiteia-se por meio desse Processo Administrativo n.º 2020026925 – Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2020 a aquisição de M-68 DS Diluente 20L, M-52 Diff 500ML - Teste, M-52 LH Lyse 100ML, M-53 Probe Cleanse, Controle Hematológico.

Que, a Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go, realizou a aquisição de 02 (dois) equipamentos automatizados para realização de exames de hemograma, cuja marca é Mindray BC5150.

Que, tais aquisições foram legitimadas pelo Processo Administrativo n.º 2020013548 – Pregão Presencial n.º 009/2020 – Ata de Registro de Preços n.º 009/2020.

Que, faz-se necessária a Aquisição de Reagentes para realização de exames laboratoriais, para atender os pacientes que utilizam o Sistema Único de Saúde no Município, considerando que a realização de procedimentos laboratoriais envolvem transformações físicas e químicas das amostras e portanto necessitam de diferentes tipos de reagentes e consumíveis.

Que a Empresa Vyttra Diagnósticos, Importação e Exportação Ltda, fornecedora dos 02 (dois) equipamentos modelo BC-5150 declara que para o perfeito funcionamento técnico e científico do equipamento adquirido, deverá ser utilizado apenas os reagentes da mesma marca, ou seja, Mindray.

Que, a Empresa Vyttra Diagnósticos Importação e Exportação S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.904.728/0004-90, localizada na Rua Pioneira, 50, Zona Industrial Pedro Abraão, na Cidade Goiânia, Estado de Goiás, Cep.: 74.583-250, possui exclusividade no fornecimento dos seguintes produtos: M-68 DS Diluente 20L, M-52 Diff 500ML - Teste, M-52 LH Lyse 100ML, M-53 Probe Cleanse, Controle Hematológico.

Que, demonstrou-se a juntada nos autos de atestados de exclusividade de comercialização dos produtos citados.

Que, incitada a apresentar proposta de preços para os produtos desejados, a Empresa Vyttra Diagnósticos Importação e Exportação S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.904.728/0004-90, atendeu as condições propostas no Termo de Referência e que até o presente momento, não foram identificadas infrações imputadas e não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

Que, o fundamento legal para a contratação se dá nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, que dispõe: *“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”*, e suas normas gerais e alterações, artigos 196 a 200 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080/90;

Nestes termos e considerando que a contratação da Empresa Vyttra Diagnósticos Importação e Exportação S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.904.728/0004-90, localizada na Rua Pioneira, 50, Zona Industrial Pedro Abraão, na Cidade Goiânia, Estado de Goiás, Cep.: 74.583-250, no valor total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), é necessária e atende as disposições contidas no Termo de Referência, consistindo especialmente nos procedimentos permitidos em lei, devendo cumprir as obrigações na forma e condições delineadas,

**DECLARA:**

Art. 1º - Fica autorizada a contratação por inexigibilidade de licitação da Empresa: Vyttra Diagnósticos Importação e Exportação S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.904.728/0004-90, localizada na Rua Pioneira, 50, Zona Industrial Pedro Abraão, na Cidade Goiânia, Estado de Goiás, Cep.: 74.583-250, no valor total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), visando a aquisição de reagentes para a realização de exames laboratoriais destinados a UPA- Unidade de Pronto Atendimento, Hospital de Campanha em

Prefeitura Municipal de Catalão  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

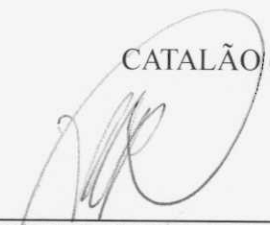
funcionamento no Hospital Materno Infantil Dr. Willian Safatle e para o Centro Municipal de Diagnósticos Dr. Silvio Paschoal, tudo nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas normas gerais e alterações;

Art. 2º - O Fornecimento dos produtos solicitados e especificados nos autos, se dará pelo valor total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Art. 3º - Assim, nos termos do *caput* do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, deverão ser adotadas as medidas necessárias para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação da presente dispensa para fins e contratação da empresa mencionada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CATALÃO (GO), 16 DE SETEMBRO DE 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**VELOMAR GONÇALVES RIOS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde